



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1067/2024

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE EPLAN





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. INTRODUÇÃO

Em que pese, a Lei Federal Nº 14.133, ter sido promulgada em 01 de abril de 2021, a mesma trazia em seu bojo, um prazo para que a Administração Pública iniciasse uma transição, no nosso caso de até 02 (dois) anos após, ou seja, até 30 de março de 2023, poderia ser utilizada, também, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda, assim, houve um movimento dos entes federativos, para a Lei Federal Nº 8.666/93, fosse estendida por mais um ano. No entanto, o Governo Federal estendeu o prazo até 30 de dezembro de 2023.

Tal fato, remete a utilização da Lei Federal Nº 14.133/21, obrigatoriamente, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, ressalvados os casos de exceção, discriminados na mesma.

Referente ao Processo Administrativo eletrônico nº 1067/2024.

Setor Requisitante: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Responsável pela Demanda: Lúcia de Fátima da Granja dos Santos – Matrícula Nº 106.048-1

Área Técnica: CPL

Data: 21 de março de 2024.

Fundamentação jurídica: art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. \_\_\_\_ da Resolução nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

#### 2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DOS PROBLEMAS

Contratação de licença anual de uso de software ePlan.





É primordial o uso desta Ferramenta/Sistema, para todas as fases dos processos de aquisição de bens e serviços, primordialmente, para a fase de planejamento das contratações, posto que, houveram significativas mudanças, com referência a legislação anterior, sendo uma legislação relativamente nova, considerando-se que a anterior era de 1993.

Esta necessidade é premente, para que sejam evitados inúmeros problemas nas contratações públicas de bens e serviços.

Com esta contratação pretendemos propiciar ao corpo de servidores a realização de boas práticas, evitando desperdícios e problemas durante e após as contratações, dando-lhes segurança jurídica.

## 2.2. IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TÉCNICAS

2.2.1 A Ferramenta/Sistema a ser adquirida será usada por todas as áreas desta Câmara, facilitando e imprimindo rapidez e segurança aos usuários, o que resultará em uma otimização no andamento dos trabalhos.

Dita ferramenta foi toda desenvolvida à luz da Lei Federal Nº 14.133/21, e traz várias funcionalidades, tais como:

- Elaboração do Plano de Contratações Anual;
- Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- Elaboração do Mapa de Riscos (MR);
- Elaboração do Termo de Referência (TR);
- Elaboração do Edital;
- Elaboração do Contrato.

2.2.2 Cumpre ressaltar, que o ePlan é um módulo do Sistema Cesta de Preços:

DESCRIÇÃO: Cesta de Preços consiste em uma ferramenta de tecnologia da informação que contém módulos autônomos para gestão pública, sendo eles: ePlan (módulo de auxílio na elaboração e construção dos artefatos de planejamento das contratações públicas, com modelos e justificativas sólidas e aderentes aos entendimentos legais e jurisprudenciais) e





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

o Cesta de Preços (módulo de auxílio para elaboração do orçamento estimativo, tendo como objetivo facilitar o trabalho trazendo agilidade, segurança jurídica e economicidade).

O ePlan realiza todo o metaprocesso de contratação de forma estruturada, do plano anual de contratações, documento de formalização de demanda, estudos técnicos preliminares, mapa de riscos, termo de referência, projeto básico, minuta do edital, minuta de parecer jurídico, despachos de impulsionamento, até a autorização pela autoridade superior. O sistema se baseia em bibliotecas de modelos, com os textos da SEGES/AGU, além de textos produzidos pela equipe do sistema. Além disso, o sistema é interoperável com a ferramenta Cesta de Preços, exportando o objeto do Termo de Referência ou do Projeto Básico diretamente.

O Cesta de Preços utiliza como base de dados os preços registrados no ComprasNet, Banco de Preços da Saúde, Licitacon (TCE/RS), Controladoria Geral da União (Nfe), Licitanet, Banco Eletrônico de Compras de São Paulo, Portal de Compras Públicas, PE Integrado, SIPAC nacional, Tabela SINAPI, Transparência Salvador, Central de Compras da Paraíba e na FEMURN, tendo como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, trazendo agilidade, eficiência e segurança jurídica no processo de elaborações dos orçamentos estimativos. Além o sistema conta um sistema de validação da cotação direta com fornecedores construído a partir dos principais achados de auditoria mapeados a partir dos relatórios da CGU.

Também fornece Orientações Técnicas sobre orçamentação.

2.2.3 Em que pese, o módulo Cesta de Preços ser contratado à parte, posto que são módulos diferentes, a empresa disponibilizará o acesso de três usuários cortesia, para esta casa Legislativa.

### 2.3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE COMO CONTÍNUA OU TEMPORÁRIA

A necessidade do uso da Ferramenta/Sistema é contínua, porque a legislação vai sendo atualizada, a doutrina e Jurisprudência pátrias, expressam continuamente suas interpretações e decisões, e a mesma vai sendo alinhada com esses novos entendimentos.

### 2.4. IDENTIFICAÇÃO DE OUTROS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Trata-se de Ferramenta/Sistema bastante completa, o que reduz, sensivelmente, a possibilidade de execução problemática nos processos de contratações públicas, além do mais, o preço é bastante acessível.





### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### 3.1 Sobre a Empresa:

3.1.1 A empresa desenvolvedora da ferramenta deverá ter qualificação técnica na área de Licitações e Contratações Públicas.

3.1.2 A quantidade de usuários para a utilização do Sistema será definida pela Câmara Municipal do Recife.

3.1.3 Realizar treinamento presencial ou não presencial, para os usuários do Sistema.

3.1.4 A contratada deverá indicar uma pessoa, que será o contato para atender às necessidades desta Casa Legislativa, durante o uso da Ferramenta/Sistema.

3.1.5 Responsabilizar-se pela confidencialidade dos dados;

3.2 Licenciamento por 12 (doze) meses de software de planejamento de contratações públicas e orçamentos estimativos.

#### 3.3 Sobre a Câmara Municipal do Recife:

3.3.1 A CMR deverá informar a empresa desenvolvedora do software ePlan, a qual a mesma deverá permitir as adequações necessárias às necessidades de trabalho desta Casa, como, também permitir qualquer quantitativo de usuários do módulo ePlan;

3.3.2 Deverá informar os nomes dos usuários do Módulo ePlan para serem cadastrados e receberem login e senha.

### **4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS**

Será, apenas, 01 (uma) contratação de licença anual de uso de software ePlan a ser adquirida, com a quantidade de usuários a ser definida pela Câmara Municipal do Recife.

### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES**

Na realidade, há uma escassez deste tipo de ferramenta, no mercado, e esta solução já está utilizada em órgãos da Administração Pública.

Na atualidade, a presente solução é a única que atende às necessidades desta Casa Legislativa, posto que percorre e integra todas as fases da contratação pública, desde a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA até a elaboração do Contrato.

Ao tempo em que disciplina todas as fases, permite a integração entre os servidores desta Câmara, cada um realizando as definições das tarefas de suas responsabilidades,





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

em cada etapa do processo de contratação pública.

Além do mais, cederá, a título de cortesia, 03 (três) senhas para usuários, realizarem orçamentos estimativos, através do módulo Cestas de Preços, agregando valor à contratação.

Portanto, a empresa detém todos os requisitos mínimos da contratação.

Com relação a se a empresa é a única que possui a propriedade exclusiva da Ferramenta/Sistema ePlan, esta análise não é da responsabilidade de quem elabora o ETP.

Por definição legal as Declarações ou Certidões de Exclusividade são por Sindicatos, Federações ou Confederações Patronais.

Cabe ressaltar, que no bojo dos altos, encontra-se a Declaração de Exclusividade, emitida pelo Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação do Estado do Rio Grande do Norte – SETIRN.

### 5.1. DESCRIÇÃO DE CENÁRIOS

<b>Id</b>	<b>Descrição da solução (ou cenário)</b>
1	Não se aplica
2	Não se aplica
3	Não se aplica

### 5.2. ANÁLISE COMPARATIVA DOS CENÁRIOS

Não se aplica.

### 5.3. EXAME COMPARATIVO DOS VALORES ESTIMADOS DAS SOLUÇÕES VIÁVEIS

Não se aplica.

### 5.4. DEFINIÇÃO E CONSIDERAÇÕES SOBRE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida foi a única que mais atende às necessidade desta Casa Legislativa e com o preço bastante acessível.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

A contratação da Ferramenta/Sistema, trata-se de:

(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra (aqueles que não se enquadram como serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra)

### 6. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por mês, o que totaliza R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços cobrados a dois outros Órgãos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Há outra forma de pagamento, caso o mesmo seja feito integralmente para os 12 (doze) meses, que é R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Trata-se de uma ferramenta relativamente nova, em que há outros Órgãos Públicos, também, em processo de contratação, razão pela foram anexados dois valores, sendo um deles (SAAE) acima do valor proposto a esta Casa Legislativa e outro abaixo, por se tratar da Câmara Municipal de Campo Grande – RN, município de, apenas, 9.289 habitantes.

As duas fontes pesquisadas mostram os valores unitários e totais.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Licenciamento por 12 (doze) meses de software de planejamento de contratações públicas e orçamentos, com as seguintes funcionalidades:

7.1.1 Funcionalidades de do software de planejamento de contratações públicas:

- Elaboração do Plano de contratações Anual – PCA, consolidando todas as compras e contratações que esta Casa Legislativa pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplando bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação;
- Elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD, concentrando todas as informações necessárias para a contratação desejada;
- Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no qual conste todos os estudos e passos necessários ao planejamento estratégico da contratação;
- Elaboração do Mapa de Riscos, deverá conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de riscos, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação;
- Elaboração do Termo de Referência – TR, no qual deverão conter todos os disciplinamentos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, além de outros que possam contribuir para a clareza da contratação desejada, evitando,





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

assim, futuros riscos à Administração;

- Elaboração do Edital, contendo todos os parâmetros disciplinados pela Lei Federal Nº 14.133/2021;
- Elaboração do Contrato, cujas cláusulas devem refletir o que disciplina a Lei Federal Nº 14.133/2021

### 7.1.2 Funcionalidades de do software de orçamento estimativo:

- Banco de dados com bases adicionais deverão estar atualizadas mensalmente, com as principais bases de preços públicos e preços de mercado;
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases.

### 7.1.3 Com relação à assistência técnica:

- A assistência técnica deverá ser prestada em horário comercial, das 08 às 18:00h, de segunda a sexta-feira;
- O prazo para a solução dos problemas relatados, pela CMR, à empresa será de até 24 horas corridas.

## 8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há a necessidade de parcelamento da contratação, não sendo viável técnica e economicamente, porque o objeto configura sistema único e integrado, não há possibilidade de risco ao conjunto do objeto.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são as perfeitas realizações das Contratação Públicas, para que as aquisições de bens e serviços se dê com excelência, garantindo segurança jurídica, aprimoramento das boas práticas, rapidez, eficácia e eficiência na condução dos trabalhos desta Casa Legislativa, trazendo, assim, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAR





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Sob a responsabilidade da Administração desta CMR estará a indicação e fornecimento de dados para quem for definido como usuário da Ferramenta/Sistema, bem como disponibilizar a sua estrutura de funcionamento, para possíveis adequações na ferramenta.

### **11. INDICAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplica.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não haverá impactos ambientais, trata-se de Sistema/Ferramenta a ser utilizado via WEB.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO ADEQUADA À DEMANDA**

Esta Casa Legislativa já procedeu a regulamentação em seu âmbito de atuação, da Lei Federal Nº 14.133/21.

Cumprir registrar, que adaptar-se a nova legislação demanda um mergulho em estudos mais complexos, posto que muitas foram as mudanças trazidas por ela.

Antecipando-se a futuros problemas, necessário se faz necessária a aquisição de uma Ferramenta/Sistema, a qual proporcione rapidez e eficiência aos trabalhos executados pela Câmara Municipal do Recife.

Portanto, esta CPL opina pela viabilidade da contratação.

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos  
CPL

